



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [cmch@brturbo.com.br](mailto:cmch@brturbo.com.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antonio Feijó, 4073 – Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

Anexo ao Banco do Brasil – 85560-000 – Chopinzinho - Paraná

## EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 012/2014

Altera o **Parágrafo Único do artigo 32**, no Capítulo I – DO PODER LEGISLATIVO - da Lei Orgânica Municipal de 5 de abril de 1990.

Art. 1º - O Parágrafo Único, do artigo 32, da Lei Orgânica Municipal, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 – ....

**Parágrafo Único** – A remuneração do Presidente da Câmara e dos Vereadores será fixada, para vigorar na Legislatura subsequente, até 30 (trinta) dias anteriores ao pleito eleitoral, observado o que dispõe a Constituição Federal e esta Lei Orgânica, não podendo a dos Vereadores ultrapassar o correspondente a 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais”.

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 7 de maio de 2014.

  
Amarildo Secco  
Presidente

Registre-se e publique-se.

  
Marcos Monteiro  
1º Secretário